**AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS**

**GARANTIDORES E GARANTIAS S.A.**

**CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA (Carta Anual)**

Em conformidade com o art. 8º, inciso I e VIII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração subscreve a presente Carta Anual sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa referente ao exercício social de 2017.

**IDENTIFICAÇÃO GERAL**

|  |  |
| --- | --- |
| **CNPJ.** | 17.909.518/0001-45 |
| **NIRE:** | 5350000520-0 |
| **Sede:**  | Brasília/DF |
| **Tipo de estatal:** | Empresa Pública |
| **Acionista controlador:**  | União |
| **Tipo societário:**  | Sociedade Anônima |
| **Tipo de capital:**  | Fechado |
| **Abrangência de atuação:**  | Nacional e Internacional |
| **Setor de atuação:**  | Serviços |
| **Diretor Administrativo e Financeiro**  | Ronaldo Camillo |
| **Auditores Independentes:** | Maciel Auditores Nome: Roger Maciel de OliveiraTelefone: (11) 4007-1219e-mail: contato@macielauditores.com.br |
| **Conselheiros de Administração subscritores da Carta Anual:** | Marcelo Leandro FerreiraPedro Maciel CapeluppiIgor Nogueira CalvetFabiana Vieira LimaSantiago Irazabal MourãoGuilherme Estrada Rodrigues |
| **Administradores subscritores da Carta Anual:**  | Guilherme Estrada RodriguesCargo: Diretor PresidenteRonaldo CamilloCargo: Diretor Administrativo FinanceiroFernando Vitor dos Santos SawczukCargo: Diretor de OperaçõesHelena Mulim VenceslauCargo: Diretora de Risco |

Data de divulgação: 29.06.2018

**GOVERNANÇA CORPORATIVA E POLÍTICAS PÚBLICAS**

A Lei nº 13.303/2016, em seu art. 8º, inciso I, exige a elaboração de “*carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos*”. Essas informações estão detalhadas a seguir.

**1. Interesse público subjacente às atividades empresariais**

De acordo com os artigos 38 e 57 da Lei nº 12.712, de 30.08.2012, a ABGF tem por objeto:

I – a concessão de garantias contra riscos:

a) de morte e invalidez permanente (MIP) do mutuário, em operações de crédito habitacional no âmbito de programas ou instituições oficiais;

b) de danos físicos ao imóvel (DFI), em operações de crédito habitacional no âmbito de programas ou instituições oficiais;

c) de crédito, em operações de crédito habitacional, no âmbito de programas ou instituições oficiais;

d) comerciais, em operações de crédito ao comércio exterior com prazo superior a 2 (dois) anos;

e) políticos e extraordinários, em operações de crédito ao comércio exterior de qualquer prazo;

f) de descumprimento de obrigações contratuais referentes a operações de exportação de bens ou serviços, conforme garantias previstas em estatuto;

g) de crédito, em operações de aquisição de máquinas e implementos agrícolas, no âmbito de programas ou instituições oficiais;

h) de crédito, em operações a microempreendedores individuais, autônomos, micro, pequenas e médias empresas;

i) de crédito educativo no âmbito de programas ou instituições oficiais;

j) comerciais, em operações de crédito ao comércio exterior para micro, pequenas e médias empresas; e

k) do mercado de seguros rurais privados, na forma de cobertura suplementar, nas modalidades agrícola, pecuária, aquícola, florestal e de penhor rural.

II – a constituição, a administração, a gestão e a representação de fundos garantidores e de outros fundos de interesse da União;

III – a constituição, administração, gestão e representação de fundos que tenham por único objetivo a cobertura suplementar dos riscos de seguro rural nas modalidades agrícola, pecuária, aquícola e florestal, desde que autorizada pela legislação aplicável aos seguros privados, observadas as disposições estabelecidas pelo órgão regulador de seguros;

IV – a constituição, a administração, a gestão e a representação do fundo de que trata o [art. 10 da Lei nº 8.374, de 30 de dezembro de 1991](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1989_1994/L8374.htm#art10), observadas as disposições estabelecidas pelo órgão regulador de seguros;

V – a execução de todos os serviços relacionados ao seguro de crédito à exportação, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantias e de recuperação de créditos sinistrados, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.704, de 26.10.1979; e

VI – a gestão do FESR até a completa liquidação das obrigações desse Fundo, observadas as regras estabelecidas pelo CNSP, conforme previsto no [art. 18 da Lei Complementar nº 137, de 26.08.2010](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp137.htm#art18).

**2. Atividades Desenvolvidas**

A ABGF foi criada com o objetivo de gerir fundos e conceder garantias que facilitem e aumentem o acesso dos agentes econômicos a crédito e financiamento, bem como elevar a confiança nas relações comerciais – obrigações contratuais – entre esses agentes, atuando em um ambiente em que o setor privado de seguros tenha reduzida capacidade de operar.

Nesse sentido, a ABGF atua na ampliação dos investimentos e das exportações do País, ao tentar preencher as lacunas de mercado identificadas nos setores de seguros e garantias, na otimização dos recursos públicos alocados em fundos garantidores e na gestão do suporte oficial das exportações, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE), atividade que a equipe da ABGF detém ampla experiência.

Com relação ao Seguro de Crédito à Exportação (SCE), cabe à ABGF prestar serviços de análise, gestão, acompanhamento e controle das operações de Seguro de Crédito à Exportação ao amparo do FGE, ou seja, um serviço de natureza técnica contratado pela União, por intermédio da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, com foco nas operações de financiamento à exportação.

As seguradoras de crédito à exportação atuantes no País operam negócios de curto prazo, ao passo que a ABGF se ocupa das operações de médio e longo prazo (créditos acima de 2 anos), que é considerada uma atividade de caráter estratégico para ampliação das exportações e geração de divisas para o País. As operações de MPME também contam com o amparo do FGE devido à ausência de disponibilidade dos agentes financeiros privados em prestar esse serviço e à função estratégica do apoio financeiro às empresas deste segmento para a economia.

O Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE), constituído em 28.11.2014, atua de forma complementar ou suplementar ao mercado segurador e ressegurador, oferecendo capacidade adicional para assunção de riscos não absorvidos, parcial ou integralmente, pelo mercado securitário. Sua função é conceder garantias contra risco de crédito, de performance, de descumprimentos de obrigações contratuais ou de engenharia.

Cabe salientar que o FGIE somente atua de forma direta quando não houver aceitação, total ou parcial dos riscos por sociedades seguradoras e resseguradoras, ou, de forma indireta, nos casos em que a parcela de responsabilidade a ser retida por seguradoras e resseguradoras não seja inferior a 20% da responsabilidade total da operação. Nos demais casos, atuará de forma complementar.

No que se refere ao Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR), a ABGF atua como gestora do Fundo até a completa liquidação de suas obrigações. O FESR foi criado em 1966 para manter e assegurar o equilíbrio das operações do seguro rural do País, bem como atender à cobertura suplementar dos riscos de catástrofe, inerentes à atividade rural.

Com a edição da Medida Provisória nº 719, de 29.03.2016, convertida na Lei nº 13.313, de 14.07.2016, a ABGF foi autorizada a constituir e a prestar serviço de administração do Fundo de Indenizações do Seguro DPEM (FUNDPEM), fundo de direito privado que tem como objeto a indenização por morte ou por invalidez permanente ou as despesas de assistência médica e suplementares (DAMS), causadas exclusivamente por embarcações não identificadas ou que estejam inadimplentes quanto ao pagamento do seguro DPEM.

De acordo com a Lei nº 13.313, de 2016, o patrimônio do FUNDPEM será formado por parcela dos prêmios arrecadados pelo Seguro de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por sua Carga (DPEM), na forma disciplinada pelo CNSP. O Conselho de Administração da ABGF já aprovou o Estatuto do Fundo, tendo o mesmo sido constituído em janeiro/2018. Entretanto, dado que o mercado segurador deixou de oferecer o seguro DPEM desde abril de 2016, o fundo não encontra-se operacional.

Em outra frente de trabalho, a ABGF surgiu, ainda, como gestora de riscos em áreas de grande interesse econômico e social, na prestação de garantias e na administração dos fundos garantidores de forma geral.

A União criou, há alguns anos, fundos garantidores privados, tais como o Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), o Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHab) e o Fundo de Garantia de Operações (FGO), para setores específicos da economia, com o intuito de atender segmentos pouco assistidos. O modelo adotado, no entanto, precisa ser aprimorado para ampliar o alcance dos recursos aplicados nos programas.

A ABGF também se tornou cotista dos fundos FGI, FGO e FGHab, ao amparo do Decreto s/n, publicado em 24.12.2013, passando a atuar, desta maneira, de forma proativa nas assembleias de cotistas dos referidos fundos.

A ABGF, com vistas ao cumprimento de seus objetivos, vem atuando na prospecção de novos negócios e no desenvolvimento de novos modelos de garantias alinhados com os projetos ou programas considerados prioritários pelo Governo Federal; no desenvolvimento de ferramentas para racionalização de seus processos internos; e na adoção de políticas de sustentabilidade.

Cabe destacar, ainda, as oportunidades relacionadas à prestação de serviços para a União, principalmente no que diz respeito ao incremento e/ou desenvolvimento de coberturas para apoiar as exportações brasileiras e a maior utilização de produtos já existentes, em virtude da experiência acumulada no trabalho de análise de riscos e dada ainda a previsão legal da contratação da empresa para a prestação de todos os serviços relacionados ao SCE.

**3. Metas relativas ao desenvolvimento de atividades que atendam aos objetivos de políticas públicas.**

A ABGF possui 4 (quatro) pilares de negócios, divididos assim:

i) desenvolver as exportações brasileiras, por meio da operacionalização do seguro de crédito à exportação ao amparo do FGE, com vistas a realizar operações não cobertas pelo mercado privado;

ii) a gestão do FGIE, como fundo garantidor privado e das garantias de crédito, de performance, de descumprimento de obrigações contratuais, de engenharia, bem como demais riscos previstos na legislação vigente, com amparo no FGIE.

iii) a gestão das cotas da ABGF nos fundos garantidores FGI, FGO e FGHab, mediante monitoramento das cotas dos fundos em que a ABGF participe como cotista, visando sua eficiência, aprimoramento da alocação de recursos e conformidade com o marco regulatório;

iv) a gestão do FESR até a completa liquidação de suas obrigações, bem como a apuração do resultado para um determinado exercício compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano.

**4. Receitas por linhas de Negócio - Impactos econômico-financeiros da operacionalização das políticas públicas**

Na operacionalização das políticas públicas, a ABGF atua em 03 (três) áreas de grande interesse nacional:

(i) **no fortalecimento da exportação**, a ABGF presta serviços para a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (SAIN/MF) executando todos os serviços relacionados ao Seguro de Crédito às Exportações (SCE) ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE).

(ii) **no apoio ao desenvolvimento da infraestrutura no país,** administra o Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE), que tem a finalidade de oferecer, direta ou indiretamente, cobertura para quaisquer riscos relacionados a projetos de infraestrutura priorizados pela União, conforme estabelecido no artigo 33 da Lei nº 12.712, de 2012, inclusive não gerenciáveis relacionados a concessões, observadas as condições e formas previstas no respectivo Estatuto.

(iii) **no apoio às atividades rurais**, a ABGF gere o Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR), que tem por finalidade equilibrar o mercado de seguro rural, minimizando os prejuízos das seguradoras em caso de sinistros abrangentes, como secas e geadas, dentre outros, contribuindo para a perenidade desse seguro.

As receitas por linha de negócio são apresentadas a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| (i) SAIN - MF (FGE) |  | 15.233.263  |
| (ii) FGIE-Fundo Garantidor de Infraestrutura |  | 3.575.390  |
| (iii) FESR-Fundo de Estabilidade do Seguro Rural |  | 2.547.692  |
|  |  | **21.356.345**  |
| (-) Deduções da Despesa (PIS/Pasep, COFINS e ISS) |  | (3.043.279) |
| **Resultado operacional líquido** |  | **18.313.066**  |

**4.1 Comentários sobre o Desempenho e Outros fatores que influenciaram o desempenho operacional**

A ABGF registrou lucro líquido de 45,5 milhões no exercício de 2017, com crescimento de 16,2% em relação ao resultado apurado em 2016 (R$ 39,1 milhões).

A principal razão para o aumento do lucro líquido da empresa está relacionada à expansão das receitas operacionais líquidas, que passaram de R$ 11,6 milhões, em 2016, para R$ 18,3 milhões, em 2017, alta de 57,6%. Dentre as receitas, a que mais cresceu foi a de serviços administrativos do Fundo Garantia à Exportação (FGE), que teve aumento de 31,1% e passou de R$ 11,6 milhões para R$ 15,2 milhões.

Receitas de serviço do Fundo de Estabilização do Seguro Rural (FESR) foram ainda, pela primeira vez, remuneradas em 2017, conforme definido pelo Decreto n° 9.078, de 2017. Além disso, também foram contabilizados o ressarcimento dos custos incorridos na gestão do FESR relacionados a períodos anteriores à publicação do Decreto, sendo que as remunerações e o ressarcimento de custos somados totalizaram R$ 5,5 milhões. O patrimônio líquido da empresa cresceu 12,7% em 2017 e alcançou o valor de R$ 2,5 bilhões.

**5. Comentários dos Administradores**

Em 2017, houve o resgate pela ABGF de R$ 250,0 milhões advindos de cotas não comprometidas do FGHab, fundo que não está emitindo novas garantias para cobertura de riscos habitacionais. Com esses recursos, a ABGF pretende ingressar em coberturas necessárias para viabilizar exportações de MPME e conferir maior previsibilidade à atividade do seguro rural.

A Diretoria Executiva da ABGF, alinhada com as políticas fixadas pelo Ministério Supervisor (MPDG), está ainda imbuída da prospecção de novos negócios, voltados, principalmente, para a gestão de fundos garantidores públicos e privados e na prestação de garantias diretas no âmbito dos programas estratégicos do Governo Federal. Além disso, a ABGF dedica parte substancial do orçamento ao desenvolvimento de ferramentas para racionalização de processos internos, conferindo higidez e segurança à gestão dos recursos administrados.

**6. Estruturas de Controles Internos e Gerenciamento de Riscos**

****

Conforme estabelecido no Estatuto Social da ABGF, a União é a única Acionista. Desta forma, a estrutura de Governança da empresa possui a seguinte composição:

1. Assembleia Geral – órgão máximo com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto;
2. Conselho de Administração – órgão responsável pela deliberação estratégica e colegiada, respondendo diretamente à Assembleia Geral;
3. Diretoria Executiva – órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da ABGF em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração;
4. Conselho Fiscal – órgão permanente de fiscalização, que responde diretamente à Assembleia Geral.
5. Comitê de Elegibilidade – órgão responsável por auxiliar os acionistas na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos administradores e conselheiros fiscais.
6. Comitê de Auditoria – órgão suporte do Conselho de Administração no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações contábeis e efetividade dos sistemas de controle interno e de auditorias interna e independente.

A ABGF possui, ainda, comitês não estatutários de gestão, composto por Diretores ou funcionários da empresa que tem por objetivo auxiliar a Diretoria Executiva em temas específicos. São eles: Comitê de Disciplina, Comitê de Segurança da Informação, Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, Comitê de Tecnologia da Informação, Comitê de Sustentabilidade, Comitê de Enquadramento, Comitê de Crédito, Subcomitê de Crédito e Comissão Interna de Assessoramento.

Por fim, a ABGF possui, ainda, um Comitê Transitório de Elegibilidade, para dar apoio ao acionista da empresa na verificação quanto ao atendimento dos requisitos e vedações apresentados na Lei nº 13.303/2016; e um Comitê de Ética, destinado a zelar pelo Código de Conduta e Integridade da ABGF, bem como apurar as infrações éticas.

**7. Fatores de Risco**

A Política de Governança, Conformidade e Gestão de Riscos da ABGF estabelece os princípios e diretrizes da Companhia para a conformidade, controles internos e a gestão de riscos, de forma a prevenir a ocorrência de desvios que possam comprometer os objetivos estratégicos da empresa e garantir a boa governança.

A referida política estabelece a metodologia do *Committee of Sponsoring Organizations of Treadway Commission – COSO* para a gestão de riscos. Foi definido um glossário de riscos como apoio de referência nos levantamentos dos riscos da ABGF, explicitando os pilares de riscos que a empresa esta exposta. Esses pilares reúnem os quatro principais agrupamentos de riscos: estratégico, regulamentar, financeiro e operacional. Esses pilares de riscos e as principais ações de mitigação associadas a cada um deles são detalhadas a seguir:

* **Estratégico:** O Pilar Estratégico abrange os riscos de perdas pelo insucesso das estratégias adotadas, levando-se em consideração a dinâmica dos negócios e da concorrência, as alterações políticas no País e fora dele e as alterações na economia nacional e mundial. Esses riscos são mitigados por meio do acompanhamento do seu planejamento estratégico, a fim de cumprir os objetivos institucionais e metas estabelecidas para as Diretorias da empresa.
* **Regulamentar:** O Pilar Regulamentar enquadra os riscos advindos de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos. Esses riscos são mitigados por meio da revisão periódica dos normativos e mapeamento de processos a fim de atualizá-los à legislação vigente, buscando uma normatização interna clara, atualizada e em conformidade.
* **Financeiro:** O Pilar Financeiro define os riscos relacionados ao equilíbrio entre ativos e passivos da empresa que são afetados pelas flutuações de mercado, relações com terceiros ou decisões financeiras. Para tanto, é realizado um monitoramento constante do mercado e das aplicações financeiras da empresa, bem como a revisão anual da Política de Investimentos da ABGF.
* **Operacional:** O Pilar Operacional envolve o risco de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Os processos da ABGF estão mapeados e são periodicamente revisados a fim de promover a atualização de procedimentos e complementação de informações, a fim de permitir que as regras estejam claras e o objetivas. Os mapeamentos de processos em conjunto com as normas operacionais auxiliam no treinamento dos funcionários e na perenidade das suas atividades.

**8. Remuneração**

Conforme previsto no Estatuto Social da ABGF, em seu art. 14, a remuneração e demais benefícios dos integrantes dos órgãos de Administração é fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, observadas as prescrições legais. Os valores referentes à remuneração da Diretoria Executiva são definidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e acatados pela empresa. A remuneração total engloba remuneração fixa e benefícios.

A SEST fixou, ainda, a remuneração mensal dos conselheiros em 10% da remuneração anual média atribuída a cada diretor, incluindo 1/12 de gratificação natalina, dividida pelo fator 12 (doze), garantindo pagamentos iguais em todos os meses do exercício.